



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 336ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 15h20min do dia vinte e oito de julho de 2025, de forma virtual, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos; contador **Henrique Ricardo Batista** Vice-presidente de Registro; Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**; Vice-Presidente Técnica; Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-presidente de Assuntos Políticos e Institucionais; contador **Einstein Almeida Ferreira Paniago**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Fabian Rodrigues L**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de B**, Conselheira **Debora Ferguson**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**, Conselheiro **Rol**, **Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheiro **Isac Silva de Souza**. Teve início a tricentésima sexta reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS I. **Ordem do dia**: A palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 280/2025, foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. II. **Relato de Processos**: II.I **-PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**: com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2025/900027 CONTADOR**; por infringir Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC 01 Profissional da contabilidade que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento votando pela manutenção da pena disciplinar de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>; **processo 2025/900027 CONTADORA** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC 01), responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento votando pela manutenção da pena disciplina multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. Os processos foram discutidos e votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento**: Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h:08min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 30/07/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949647** e o código CRC **807604AA**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000009/2025-18

SEI nº 0949647